PREZADO CONSELHEIRO (A)

O Presidente do CODEMA, no uso das suas atribuições, convoca Vossa Senhoria para uma Reunião Plenária Ordinária deste Conselho, a se realizar no próximo **dia 10 de JUNHO De 2020, (Quarta Feira) com início às 13:00 (treze horas) no Auditório "Geraldo Campos" na Prefeitura Municipal de Patrocínio.**

1. Abertura pelo Presidente do CODEMA Patrocínio/MG
2. Execução do Hino Nacional Brasileiro
3. Exame da Ata da Reunião anterior
3.1 - Pauta da reunião de 13/02/2020.

4. REVISÃO – (CONDICIONANTES / COMPENSAÇÃO. ETC)

4.1 – PA 30.680 /2017 - PEDIDO DE CANCELAMENTO DE LAS – RAS – 167/2019 - Fernando Nogues Beloni, devido a não renovação de contrato de arredamento por partes dos proprietários. Não havendo mais vínculo com a propriedade.

4.2 – PA 19.865/2018 – CONVERSÃO DE COMPENSAÇÃO /CONDICIONANTE - LAS – 104/2018 – RAFAELLA VARGAS SILVA E OUTRO - FAZENDA Barros – Matricula 24.337, 24.340 e 24336. A compensação ambiental para o empreendimento deverá ser o plantio de 222 mudas de espécies nativas no empreendimento através do Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF se concedido a conversão monetária, a compensação passa a ser: Nos casos em que não for indicado o plantio direto, o Valor Monetário referencial para fins de definição da compensatória será de 0,1 Unidades Fiscais do Município - UFM - por indivíduo arbóreo a ser plantado, em se tratando de árvores esparsas. 222 x R$ 405,28 x 0,10 = R$ 8.997,22 a serem depósitos no Fundo Municipal de Meio Ambiente , através de conta corrente 71007-2 agencia 0143 op 06.

4.3 – PA 14510/2018 – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ATENDER CONDICIONANTES - LAS – 231/2020 - SCALON & CERCHI LTDA – LATICIINIOS SCALA – Rua Emirena Alves, 2363 – Dist. Salitre de Minas – Patrocínio – MG. Parecer técnico sobre os pedidos de prorrogação condicionantes, 7,9,10,19,21 e 22 favorável; Condicionante 12 o prazo passa a ser trimestralmente, exceto parâmetro de clorofila que é semestral e teste de toxicidade anual; condicionante 14 para atestar seu cumprimento, complemento de informações, quantidade de mudas plantadas, períodos e nomes da espécies, para acompanhamento do PTRF; condicionante 15, não teve aceite dos documentos apresentados, e a SEMMA via oficio, informando como deverá ser; e condicionante 18, mais 180 dias para apresentação de um plano emergencial prevendo qualquer situação de paralisação.

5 - PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA LICENÇAS AMBIENTAIS.

5.1 - 8.062/2020 – **ARNALDO BORGES – Fazenda do Salitre – Matrícula 70.393** LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – Intervenção Ambiental, com SUPRESSAO DE ARVORES - com objetivo de licenciamento para atividades Culturas Anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, código G-01-03-1. O parecer técnico da SEMMA opina pelo deferimento da concessão da Licença Ambiental Simplificada (LASRAS), com o prazo de 05 anos, e Autorização para Intervenção Ambiental Corretiva e Autorização para Supressão de Árvores Isoladas, com o prazo de 02 anos, com condicionantes

5.2- PA: 10.314/2020 – **CARLOS WALTER BEHREND–** FAZENDA BOM JARDIM E MACAÚBAS – MATRÍCULA: 19.871..- com objetivo de licenciamento Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, sob o código G – 01-03-. O parecer técnico da SEMMA opina pelo deferimento da concessão da Licença Ambiental com o prazo de 05 (cinco) anos; e Autorização para Intervenção Ambiental com supressão de 3,91,00 hectares de vegetação nativa, com o prazo de 02 (dois) anos, aliada às condicionantes listadas no parecer técnico.

5.3- PA: 23.818/2018 – **COMIK CONSTRUTORA MINAS OK–** Loteamento Jardim Colorado- Setor 40 Quadra 300 Lote 1000 - Jardim Eldorado.- com objetivo de Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares, sob o código E-04-01-4. O parecer técnico da SEMMA opina deferimento da concessão da Licença de Operação (LO) DEFINITIVA, para o empreendimento COMIK Construtora Minas OK -(LOTEAMENTO JARDIM COLORADO) , com condicionantes propostas .

5.4- PA: 21.550/2019 – **VANDER NUNES ALVES E OUTRA –** Loteamento Residencial dos Jacarandás - Setor 32 Quadra 500 Lote 1000, Morada Nova.- com objetivo de Loteamento do solo urbano, exceto distritos

industriais e similares, sob o código E-04-01-4. O parecer técnico da SEMMA opina deferimento da concessão da Licença de Operação (LO) DEFINITIVA, para o empreendimento VANDER NUNES ALVES E OUTRA (LOTEAMENTO RESIDENCIAL DOS JACARANDÁS),, com condicionantes propostas.

5.5 - PA: 10.699/2020 – **JAGUARA COMBUSTÍVEIS LTDA – Auto Posto 2000 -** Av. Jacinto Barbosa, 800, B. São Francisco.- com objetivo de Posto Revendedor, posto de abastecimento, sob o código F-06-01-7. O parecer técnico da SEMMA opina pelo deferimento da concessão da Licença Ambiental Simplificada – Cadastro (LAS-CADASTRO) com o prazo de 05 (cinco) anos, com condicionante.

6- PEDIDOS DE CORTE DE ARVORES –

6.1 – PODA E CORTE DE ÁRVORE - Avenida da comunidade de Macaúbas de Cima, a pedido da Secretaria Municipal de Agricultura, havendo necessidade de poda de adequação da copa das árvores situadas no canteiro algumas árvores estarem parasitadas por figueiras; outras devido ao porte mais elevado, com as copas direcionadas à via pública, podendo atrapalhar a passagem de veículos mais altos; outras por estarem em frente à fiação de alta tensão. Sendo elas: 01 EUCALIPTO (*Eucalyptus* sp.), 02 CHUVAS-DE-OURO (*Cassia fistula*), em frente à Praça João Queiroz de Magalhães; 01 PAINEIRA (*Ceiba speciosa*) e 01 FLAMBOYANT (*Delonix regia*), em frente ao campo de futebol; 01 ABACATEIRO (*Persea americana*), em frente ao supermercado; 01 PÉ DE JATOBÁ (*Hymenaea courbaril*) e 01 ACÁCIA MANGIUM (*Acacia mangium*), em frente a um bosque; 01 PAINEIRA, em frente a um cafezal; 01 PAINEIRA, em frente ao nº 322; 02 SIBIPIRUNAS *(Caesalpinia peltophoroides*), em frente ao nº 350; 01 não identificada, em frente ao nº 310; 01 PAINEIRA e 01 PÉ DE SERIGUELA (*Spondias purpurea*), em frente à Igreja Assembléia de Deus; 01 SANTA-BÁRBARA (*Melia azedarach*) e 01 IPÊ (*Tabebuia* sp.), em frente ao bar localizado na entrada da comunidade. Além dessas árvores, também há 02 CHUVAS-DE-OURO (*Cassia fistula*), em frente a um bar, as quais estão inclinadas, com a madeira podre e com risco de queda. Respeitando os princípios de interesse público de segurança, razoabilidade e proporcionalidade, justificam-se, portanto, as podas de adequação dessas árvores e os cortes de 02 chuvas-de-ouro, conforme explicado acima. **COMPENSAÇÃO SUGERIDA PELOS CORTES Plantio de, no mínimo, 02 mudas de árvores de espécie adequada no canteiro, no prazo de 90 dias após os cortes, sob responsabilidade do poder público. Assim narra o parecer técnico em laudo de vistoria.**

6.2 – PODA DE ÁRVORES - Avenida João Alves do Nascimento, canteiro central, a pedido Wellington Teixeira de Souza, _ 02 GAMELEIRAS (Ficus sp.), conhecida com figueira "mata-pau", uma delas em frente ao nº 2.295 e a outra próxima ao cruzamento com a Rua Pinto Dias, as quais, segundo o requerente, estão atraindo morcegos frutívoros para o local, pois seus frutos são consumidos por estes, que depois dispersam suas sementes. O problema relatado é que durante a noite os morcegos se juntam e eliminam suas fezes nos imóveis das proximidades, gerando preocupação e pavor dos moradores com relação à transmissão de doenças, por serem vetores de algumas doenças; O requerente solicitou a supressão dessas árvores, porém, este parecer é favorável ao deferimento apenas da poda de adequação da pata-de-vaca, podendo ser realizada a supressão das gameleiras. É importante, esclarecer que os morcegos são estigmatizados pela população e sua presença nas cidades decorre da ocupação antrópica dos ambientes naturais, degradando-os, e assim acarretando a presença desses animais na área urbana em função da oferta de alimento e de abrigo, principalmente, desempenhando papel ecológico importante, por exemplo, na polinização e dispersão de sementes, e devem ser protegidos, visando ao seu convívio harmônico com os humanos.

8. COMUNICADO DOS CONSELHEIROS E ASSUNTOS GERAIS

Patrocínio, MG, 02 de JUNHO de 2020.

Antônio Geraldo de Oliveira –
PRESIDENTE